

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI N° 3.960, DE 2004

Dispõe sobre a substituição, em todo o Território Nacional, de combustíveis derivados de petróleo por outros produzidos a partir da biomassa, e dá outras providências.

EMENDA N^º 1 do Relator

Dê-se a seguinte redação aos incisos do art. 2º do projeto:

"Art. 2º

I – no mínimo vinte por cento, no prazo de dois anos;

II – no mínimo cinqüenta por cento, no prazo de quatro anos;

III – no mínimo noventa por cento, no prazo de oito anos;

IV – cem por cento, no prazo de dez anos.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputado Paulo Feijó
Relator